



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
PROCESSO Nº 50500.146008/2013-81

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2014, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
JOSÉ CARLOS DE FARIAS - ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão, Senhora **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, Analista de Planejamento e Orçamento, portadora da Carteira de Identidade nº 799842, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 333.991.581-49, nomeada pela Portaria nº 353 de 01 de outubro de 2009, publicada no DOU de 02 de outubro de 2009, e de outro lado, a empresa **JOSÉ CARLOS DE FARIAS - ME.**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 95, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20211-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.386.023/0001-98, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ CARLOS DE FARIAS**, brasileiro, separado, portadora da carteira de identidade nº. 03065011-31 expedida pela FP/RJ e CPF nº. 336.573.437-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Cláusulas Terceira e Décima Segunda do Contrato ora aditado, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 a repactuação do valor relativo aos insumos do Contrato nº 001/2014, para o posto de servente, nos seguintes percentuais: 2,3260%, a partir de 1º de janeiro de 2015 e 3,5740%, a partir de 1º de janeiro de 2016;

1.2 a supressão de 25% do quantitativo dos insumos, especificamente para o item "materiais", a partir de 03 de fevereiro de 2016;

1.3.1 a supressão constante do item 1.2 equivale ao percentual de 7,8078% sobre o valor global atualizado do Contrato;

1.3 a eliminação dos custos não renováveis, integralmente pagos no primeiro ano da contratação, a partir de 03 de fevereiro de 2016;



1.3.1 a alteração constante do item 1.3 deste Termo Aditivo corresponde a um decréscimo de 4,7870% sobre o valor global do Contrato;

1.4 a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

A partir de 1º de janeiro de 2015

Mensal - R\$ 3.222,40 (três mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);

Global - R\$ 38.668,80 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

A partir de 1º de janeiro de 2016

Mensal - R\$ 3.337,57 (três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

Global - R\$ 40.050,84 (quarenta mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

A partir de 03 de fevereiro de 2016

Mensal - R\$ 2.917,21 (dois mil e novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos);

Global - R\$ 35.006,52 (trinta e cinco mil e seis reais e cinquenta e dois centavos).

A partir de 1º de janeiro de 2015 - repactuação insumos diversos

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
LIMPEZA	1	3.222,40	3.222,40	38.668,80
TOTAL			3.222,40	38.668,80

A partir de 1º de janeiro de 2016 - repactuação insumos diversos

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
LIMPEZA	1	3.337,57	3.337,57	40.050,84
TOTAL			3.337,57	40.050,84

A partir de 3 de fevereiro de 2016 - exclusão dos custos não renováveis e supressão do quantitativo

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
LIMPEZA	1	2.917,21	2.917,21	35.006,52
TOTAL			2.917,21	35.006,52

2.2 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação a mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

A partir de 3 de fevereiro de 2016

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 67,14
Férias e Abono de Férias	R\$ 97,52
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 40,30
Subtotal	R\$ 204,96
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 63,03
Aviso Prévio	R\$ 1,53
TOTAL	R\$ 269,52

2.3 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 36.086,50 (trinta e seis mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339092 e 339037, PTRES 109838 e Fonte de Recurso 0174.

- R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais) referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015;
- R\$ 200,98 (duzentos reais e noventa e oito centavos) referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 1º de janeiro de 2016 a 2 de fevereiro de 2016;
- R\$ 35.006,52 (trinta e cinco mil e seis reais e cinquenta e dois centavos) referente à despesa decorrente estimada da prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a partir de 3 de fevereiro de 2016.

2.4 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 2016NE 800076 e emitida a nota de empenho 2016NE 800145.

2.5 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão



emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à CONTRATADA o direito de repactuação relativa à mão de obra do valor do Contrato nº 001/2014, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, a partir da data devida.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 001/2014, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 02 de fevereiro de 2016.

PELA CONTRATANTE:

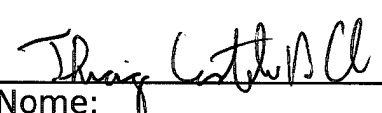

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:


JOSÉ CARLOS DE FARIAS

TESTEMUNHAS:


Nome: ROBSON DE BARROS VILLA NETO
CPF: CPF nº 730.998.561-34
CI: RG nº 2658088 SSP/DF


Nome: Thiago Castelo Branco Coelho
CPF: CPF: 645.061.693-87
CI: RG: 3236365 - SSP/DF